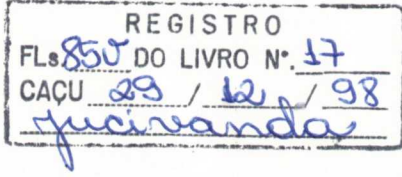




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 29/98, de 04 de junho de 1998.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais no Orçamento vigente destinado a contabilização de salário família, com a seguinte dotação orçamentária e valor:

I - 08.42.188.2.060-3.2.5.3 - Salário-família, no valor de R\$.8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 04 de junho de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

A abertura do crédito adicional especial no orçamento em vigência, tem a finalidade de contabilização do salário-família.

Caçu, 04 de junho de 1998.


Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 29/98, de 04-06-98.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família.

Relatório:

O Projeto de Lei sob apreço dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família, cuja providência exige amparo legal e não fere os preceitos constitucionais. A matéria está redigida com boa técnica legislativa, o que soma aos motivos que levam esta Comissão a emitir o seu Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de junho de 1998.


Vereadora Jaildes Pereira Barbosa
- Relatora -







ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 29/98, de 04-06-98.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei apreciado, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família, não confronta com o orçamento do Município, sendo plenamente compatível com a execução do mesmo.

Assim, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação desta matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de junho de 1998.


Vereador Miguel Vicente da Silva
- Relator -



